

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO GP N° 56, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nova estrutura da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades e da estruturação das unidades organizacionais para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial - SILAP é responsável por fornecer a todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento das suas atividades, garantindo asseio, instalações e climatização dos ambientes, de acordo com as necessidades de cada empreendimento.

Parágrafo único. Compete à Secretaria o planejamento, a orientação, a coordenação, o controle e implemento das atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação, manutenção, logística e administração predial, e ainda:

- I apoiar a alta administração na tomada de decisões em seu espaço de atuação, buscando e propondo, por meio do Comitê de Gestão de Imóveis, soluções imobiliárias inovadoras que atendam, de modo eficiente, às necessidades do (a) jurisdicionado (a);
- I apoiar a alta administração na tomada de decisões em seu espaço de atuação, buscando e propondo, por meio do Comitê de Gestão de Imóveis, soluções imobiliárias que atendam, de modo eficiente, às necessidades do(a) jurisdicionado(a); (Redação dada pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- II realizar o planejamento plurianual de obras e investimentos a partir do direcionamento estratégico e das demais diretrizes da estrutura de governança do Tribunal e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT;



- III planejar, gerir e controlar o orçamento disponibilizado, de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada; (Revogado pelo <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022</u>)
- IV dirigir as áreas subordinadas no desenvolvimento de projetos socialmente responsáveis, orientados à promoção da acessibilidade e da sustentabilidade, de modo economicamente viável;
- V realizar a gestão da infraestrutura imobiliária do Tribunal, sob os aspectos técnico e administrativo, visando garantir a continuidade das atividades jurisdicionais; (Revogado pelo <u>Ato n.</u> 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- VI realizar as atividades administrativas sob sua responsabilidade, nos termos definidos pela Diretoria-Geral da Administração, incluindo a análise e aprovação de estudos técnicos e termos de referência produzidos pelas unidades subordinadas, a compra de passagens aéreas, a administração do uso de cartões corporativos, a realização de serviços gráficos e a gestão de espaços de eventos e de reuniões. (Revogado pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial é integrada por:
- Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial passa a ser integrada por: (Redação dada <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)</u>
- I Seção de Produção Gráfica;
- II Coordenadoria de Infraestrutura Predial;
- II Seção de Apoio Administrativo; (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- III Coordenadoria de Administração Predial.
- III Coordenadoria de Infraestrutura Predial; (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- III Coordenadoria de Manutenção e Projetos; (Redação dada pelo Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024)
- IV Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo. (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- IV Coordenadoria de Administração Predial; (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- V Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária. (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- Art. 3º Compete à Seção de Produção Gráfica executar serviços gráficos especiais solicitados pelas diversas unidades do Tribunal, incluindo:
- I elaboração da arte final, impressão e acabamento de documentos, banners, faixas e pastas especiais, dentre outros;



- II realização de serviços de conservação, restauro e encadernação de acervo bibliográfico e documental.
- Art. 3º-A Compete à Seção de Apoio Administrativo: (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- I receber e gerenciar expedientes destinados à Secretaria; (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- II realizar as atividades administrativas, tais como: compra de passagens aéreas, administração do uso de suprimentos de fundos no âmbito da Secretaria; gestão de espaços de eventos e reuniões; fornecimento de linhas móveis; elaboração de minutas de despachos, ofícios e relatórios do seu expediente; autuação de processos administrativos, inclusive referentes à apuração de penalidade ou descumprimento contratual. (*Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022*)

Art. 4º À Coordenadoria de Infraestrutura Predial compete:

- Art. 4º À Coordenadoria de Manutenção e Projeto compete: (Redação dada pelo <u>Ato n. 17/GP, de</u> <u>16 de fevereiro de 2024)</u>
- I dotar todas as unidades do Tribunal da infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento das atividades, garantindo instalações, equipamentos e mobiliário adequados, acessíveis e sustentáveis, bem como a climatização dos ambientes;
- II planejar, orientar, coordenar, controlar e implementar as atividades e serviços relacionados à execução de projetos com detalhamentos construtivos e especificação de materiais, elaboração de *layouts*, estudos de viabilidade técnico-econômica, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e planilha estimativa de custos e quantidades, gerenciando a interdependência entre as Seções subordinadas;
- III atuar na supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e gestão de serviços técnicos e obras, bem como na obtenção da documentação relativa ao atendimento da legislação pertinente;
- IV analisar e definir projetos básicos e detalhamento de arquitetura, civil, elétrica, rede de dados, sistemas de ar condicionado, elevadores, prevenção e combate a incêndios, design de mobiliário e comunicação visual;
- V analisar, para fins de aprovação, os Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência das contratações de obras e serviços de engenharia, manutenção de equipamentos e demais contratações necessárias para o desempenho das atividades das áreas meio e fim.
- Art. 5º Vinculam-se à Coordenadoria de Infraestrutura Predial:
- Art. 5º Vinculam-se à Coordenadoria de Manutenção e Projetos: (Redação dada pelo <u>Ato n. 17/GP.</u> de 16 de fevereiro de 2024)
- I Núcleo de Modelagem da Informação da Construção;
- II Seção de Infraestrutura Elétrica e Dados;
- III Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio;



- III Seção de Infraestrutura Mecânica; (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- IV Seção de Avaliação Técnica e Registros Legais;
- V Seção de Informações Processuais da Infraestrutura;
- VI Seção de Infraestrutura de Segurança contra Incêndio. (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- § 1º Compete ao Núcleo de Modelagem da Informação da Construção o planejamento, a orientação, a coordenação, o controle e implementação das atividades e serviços relacionados à plataforma BIM (*Building Information Modeling* Modelagem de Informações da Construção), e ainda:
- I analisar e readequar projetos arquitetônicos, instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, layouts, paisagismo e serviços correlatos, atendendo às necessidades de cada unidade, de acordo com projeto de padronização implantado no Tribunal;
- II vistoriar, analisar e elaborar estudos técnicos e propostas para realização de obras e de serviços de adequação na instalação e/ou modificação das diversas unidades do Tribunal;
- III desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações pluviais, paisagismo, *layouts* entre outros;
- IV desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à execução, instalação e manutenção de mobiliário, placas indicativas, comemorativas e de inauguração, de orientação de alerta, bem como letreiros e placas de fachada e serviços correlatos;
- V desenvolver projetos de mobiliário, em conformidade com as normas de ergonomia, entre outros.
- § 2º Compete à Seção de Infraestrutura Elétrica e Dados:
- I analisar e readequar projetos de instalação e manutenção elétrica, entradas de energia, grupos de geradores, sistemas de alarme de incêndio, para-raios, sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sonorização, rede elétrica estabilizada, rede lógica, telefonia, estabilizadores de tensão e serviços correlatos;
- II vistoriar, analisar e elaborar estudos técnicos e propostas para realização de obras e serviços de adequação na instalação e/ou modificação das diversas unidades do Tribunal;
- III desenvolver projetos de instalações elétricas, elétrica estabilizada, rede de dados, grupos geradores, estabilizadores, sistemas de alarme de incêndio, para-raios, CFTV e sonorização, entre outros.
- § 3° Compete à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio:
- l desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à instalação e manutenção de elevadores e equipamentos de elevação, sistemas de ar condicionado e equipamentos de segurança contra incêndio e servicos correlatos;



- II elaborar estudos técnicos, propostas e informações relativos à realização de obras e serviços para infraestrutura de segurança nas diversas unidades do Tribunal;
- III executar os procedimentos legais para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- § 3° Compete à Seção de Infraestrutura Mecânica: (Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)
- I desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à instalação e manutenção de elevadores e equipamentos de elevação, sistemas de ar condicionado e de ventilação e serviços correlatos; (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- II elaborar estudos técnicos, propostas e informações relativos às condições de conforto térmico e de salubridade ambiental nas diversas unidades do Tribunal; (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de</u> 21 de junho de 2022*)
- III acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas mecânicos e eletromecânicos. (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- § 4° Compete à Seção de Avaliação Técnica e Registros Legais:
- I avaliar as condições estruturais dos imóveis, bem como acompanhar perícias técnicas no âmbito da Administração, atuar na qualidade de assistente técnico nos processos administrativos e serviços correlatos;
- II elaborar estudos referentes à viabilidade técnica dos componentes estruturais de obras e serviços de adequação na instalação e/ou modificação das diversas unidades do Tribunal;
- III obter documentação específica para regularização e funcionamento dos imóveis junto aos órgãos municipais e fiscalizadores competentes.
- § 5° Compete à Seção de Informações Processuais da Infraestrutura:
- I analisar e auxiliar as demais seções da Coordenadoria de Infraestrutura Predial na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratações necessárias;
- I analisar e auxiliar as demais seções da Coordenadoria de Manutenção e Projetos na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratações necessárias; (Redação dada pelo Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024)
- II auxiliar a gestão contratual das Seções subordinadas à Coordenadoria de Infraestrutura Predial;
- II auxiliar a gestão contratual das Seções subordinadas à Coordenadoria de Manutenção e Projetos; (Redação dada pelo Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024)
- III a elaboração, compilação e atualização de relatórios, em especial, relatórios de:
- a) gestão;



- b) auditorias internas e externas;
- c) consumo sustentável.
- § 6º As seções que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura Predial, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda:
- I elaborar Estudos Técnicos Preliminares e termos de referência para contratação de obras, serviços e materiais;
- II obter orçamentos para subsidiar a composição das estimativas de preços para contratação de obras, serviços e materiais;
- III elaborar memorial descritivo, cronogramas físico-financeiros e planilhas de custos dos serviços necessários para licitação de obras e serviços;
- IV fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- V providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto aos conselhos competentes, relativos às atividades de elaboração de projetos e planilhas de custos de obras e serviços, quando executados de forma direta.
- § 6° Compete à Seção de Infraestrutura de Segurança contra Incêndio: (*Redação dada pelo <u>Ato n.</u>* 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- I desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à instalação e manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio e serviços correlatos; (*Redação dada pelo <u>Ato n.</u>* 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- II elaborar estudos técnicos, propostas e informações relativos à realização de obras e serviços para infraestrutura de segurança nas diversas unidades do Tribunal; (*Redação dada pelo <u>Ato n.</u>* 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- III executar os procedimentos legais para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- IV acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio. (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- § 7º As seções que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura Predial, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda: (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- § 7º As seções que compõem a Coordenadoria de Manutenção e Projetos, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda: (Redação dada pelo <u>Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024)</u>
- I elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência para contratação de obras, serviços e materiais; (*Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022*)



- II obter orçamentos para subsidiar a composição das estimativas de preços para contratação de obras, serviços e materiais; (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- III elaborar memorial descritivo, cronogramas físico-financeiros e planilhas de custos dos serviços necessários para licitação de obras e serviços; (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- IV fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade; (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- V providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto aos conselhos competentes, relativos às atividades de elaboração de projetos e planilhas de custos de obras e serviços, quando executados de forma direta. (*Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022*)
- Art. 6º À Coordenadoria de Administração Predial compete:
- I manter todas as unidades do Tribunal com infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento, de acordo com os projetos aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial;
- II orientar e controlar as atividades e serviços relacionados à conservação, manutenção e administração predial, logística e demais serviços pertinentes;
- III elaborar os estudos técnicos para aquisições e contratações para manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades das áreas meio e fim;
- IV gerir os contratos sob sua responsabilidade;
- V emitir e controlar a efetiva execução de ordens de serviço relativas às solicitações das unidades:
- VI prestar suporte em eventos;
- VII elaborar a programação de manutenção preventiva em todo o Tribunal;
- VIII coordenar e fiscalizar as mudanças realizadas nas diversas unidades;
- IX coordenar as atividades da Divisão e Seções sob sua administração.
- Art. 7º A Coordenadoria de Administração Predial é constituída por:
- I Divisão de Apoio Logístico;
- I Divisão de Gestão de Serviços; (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- II Seção de Administração Predial do Edifício-Sede;
- III Seção de Administração Predial do Fórum Ruy Barbosa;
- IV Seção de Administração Predial da Região Leste (Fórum da Zona Leste, Guarulhos, Suzano,



Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Arujá, Ferraz de Vasconcelos);

- V Seção de Administração Predial da Região Sul (Fórum da Zona Sul, Embu das Artes, Cotia, Taboão da Serra, Itapecerica da Serra e Carapicuíba);
- VI Seção de Administração Predial da Região de Osasco (Barueri, Caieiras, Cajamar, Franco da Rocha, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba);
- VII Seção de Administração Predial da Região do ABC (Diadema, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Ribeirão Pires e Santo André);
- VIII Seção de Administração Predial da Região da Baixada Santista (Santos, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, São Vicente);
- IX Seção de Manutenção;
- X Seção de Marcenaria;
- XI Seção de Logística. (Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- § 1º Compete às Seções de Administração Predial:
- I acompanhar, vistoriar e monitorar as atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação, manutenção e administração predial, logística, garantindo o perfeito funcionamento das unidades;
- II gerir as demandas para atendimento às unidades com referência a mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas, rede de dados e de telefonia, sistema de ar condicionado, elevadores, limpeza e sistema de som, providenciando o imediato reparo, caso possível, ou encaminhando da solicitação à Coordenadoria de Administração Predial, para adoção das medidas necessárias;
- II gerir as demandas para atendimento às unidades com referência a mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas, rede de dados e de telefonia, sistema de ar condicionado, elevadores, limpeza e sistema de som, providenciando o imediato reparo, caso possível, ou encaminhando a solicitação à Coordenadoria de Administração Predial, para adoção das medidas necessárias; (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- III gerenciar equipe de manutenção local, quando aplicável;
- IV executar plano de vistorias preventivas e corretivas;
- V fiscalizar e acompanhar a Seção de Manutenção e a Seção de Marcenaria na execução de serviços preventivos e corretivos;
- VI fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- VII contatar a administradora para solução de problemas de sua competência, nas unidades instaladas em condomínios;
- VIII acompanhar, no Edifício Sede, a operação do sistema de som do Plenário durante as sessões de julgamento, posse e demais eventos, bem como acompanhar sua respectiva gravação.



- § 2º Compete à Seção de Manutenção:
- I executar todos os serviços de manutenção predial necessários para o perfeito funcionamento das unidades do Tribunal:
- II executar os serviços relacionados à manutenção da infraestrutura física, hidráulica, elétrica e lógica das instalações de todas as unidades, encaminhadas pela Coordenadoria de Administração Predial;
- III executar a montagem da infraestrutura necessária em eventos e solenidades, bem como operar o sistema de som do auditório do Fórum Ruy Barbosa.
- § 3º Compete à Seção de Marcenaria:
- I executar os serviços relacionados à manutenção dos mobiliários e esquadrias de portas e janelas de madeira de todas as unidades;
- II executar todos os serviços de marcenaria, carpintaria e chaveiro;
- III confeccionar e executar fechamentos com painéis divisórios.
- § 4º Compete à Seção de Logística: (Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- I executar os serviços de movimentação de bens, transporte de materiais e equipamentos, reestruturação de ambientes, montagem e desmontagem de eventos e serviços correlatos; (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- II realizar mudanças de Unidades; (Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- III adequar e readequar layouts; (Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- IV transportar arquivos de processos. (Incluído pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- Art. 8º A Divisão de Apoio Logístico é composta por:
- Art. 8º A Divisão de Gestão de Serviços é composta por: (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- I Seção de Gestão de Serviços de Copa;
- II Seção de Limpeza e Conservação.
- § 1º São atribuições da Divisão de Apoio Logístico:
- § 1º São atribuições da Divisão de Gestão de Serviços: (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- l implementar, orientar e coordenar as atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação, logística e demais serviços pertinentes;
- I implementar, orientar e coordenar as atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação



- e demais serviços pertinentes; (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- II elaborar os estudos técnicos para aquisições e contratações dos serviços sob sua responsabilidade, fiscalizando e gerindo os contratos decorrentes;
- III gerenciar a execução de instalação e remanejamento de novos espaços das diversas unidades do Tribunal;
- III implementar, orientar e coordenar as atividades relativas ao controle de pragas e sanitização de ambientes; (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- IV executar serviços de movimentação de bens, mudanças, transporte de materiais e equipamentos, reestruturação de ambientes, montagem e desmontagem de eventos e serviços correlatos.
- IV gerenciar a execução dos contratos de resíduos sólidos e a destinação adequada de resíduos de manutenção e marcenaria; (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- V gerenciar e garantir o fornecimento de água potável. (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- § 2º Compete à Seção de Gestão de Serviços de Copa:
- I realizar atendimento nutricional:
- II gerenciar os serviços de copa para as unidades do Tribunal, incluindo a administração de serviços de café, chá e de distribuição de água;
- III elaborar cardápios para as refeições servidas rotineiramente ou em eventos internos ou externos.
- § 3º Compete à Seção de Limpeza e Conservação:
- I gerir os serviços de limpeza do Tribunal;
- II coordenar, com auxílio das Seções de Administração Predial a perfeita execução dos serviços, fiscalizando a atuação da empresa contratada.
- Art. 8°-A À Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo compete: (Incluído pelo <u>Ato n.</u> 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- Art. 8°-A À Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária compete: (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- I coordenar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário, observadas as diretrizes e deliberações do Comitê de Gestão de Imóveis, incluindo: (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- I coordenar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário, observadas as diretrizes e deliberações do Comitê de Gestão de Imóveis, incluindo: (*Redação dada pelo <u>Ato n.</u>* 28/GP, de 21 de junho de 2022)



- a) apoio à Secretaria na elaboração do planejamento plurianual de obras e investimentos; (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- b) gerência dos contratos de locação de imóveis em que o Tribunal figure como locatário; (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- c) gerência das cessões de uso de espaços físicos do Tribunal a terceiros, bem como aqueles de terceiros ao Tribunal; (Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022</u>)
- c) gerência dos contratos de cessão de uso de espaços físicos do Tribunal a terceiros, bem como aqueles de terceiros ao Tribunal; (*Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022*)
- d) registro e acompanhamento da avaliação dos imóveis. (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- II dar suporte aos processos de gestão orçamentária no âmbito da Secretaria, de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada; (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- III orientar, sob os aspectos administrativos, as unidades técnicas no planejamento e execução das contratações; (*Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022</u>)*
- IV coordenar as atividades de apoio administrativo da Secretaria; (Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022</u>) (Revogado pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)
- V monitorar as atividades da Secretaria para cumprimento dos planos de ação definidos. (*Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022</u>)*
- Art. 8°-B Vinculam-se à Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo: (Incluído pelo <u>Ato</u> <u>n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022</u>)
- Art. 8°-B Vinculam-se à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária: (*Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022*)
- I Seção de Planejamento Administrativo; (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- II Seção de Apoio Administrativo. (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- II Seção de Controle Imobiliário. (Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- § 1º Compete à Seção de Planejamento Administrativo: (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- I monitorar e divulgar o resultado dos indicadores de desempenho e apoiar a Secretaria na avaliação quanto ao cumprimento de objetivos e metas estabelecidos; (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- II auxiliar a Coordenadoria na gestão da infraestrutura imobiliária do Tribunal, sob aspecto administrativo, visando garantir a continuidade das atividades jurisdicionais, e ainda: (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)



- a) auxiliar no levantamento das necessidades do Tribunal e na elaboração do planejamento orçamentário relacionado aos projetos de construção e adaptação de novas unidades e de reforma/modernização das instalações físicas das unidades do Tribunal; (Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP</u>, de 14 de janeiro de 2022)
- b) gerir os cadastros de bens imóveis próprios e de terceiros por meio de sistemas disponibilizados pelos órgãos governamentais, como Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial SPIUnet e Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis SISREI; (Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022</u>)
- c) manter a regularidade dos cadastros dos imóveis junto às Prefeituras Municipais; (Incluído pelo Ato n. 4/GP. de 14 de janeiro de 2022)
- d) gerenciar a avaliação mercadológica de imóveis locados; (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- e) acompanhar, em apoio às unidades técnicas, a documentação dos imóveis do Tribunal, em especial quanto à liberação do Corpo de Bombeiros. (Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)</u>
- II auxiliar a Coordenadoria na gestão orçamentária, a partir do levantamento das necessidades do Tribunal, visando à elaboração do planejamento orçamentário relacionado à construções e adaptações de novas unidades, à reforma/modernização das instalações físicas e demais projetos e contratações que visam à manutenção das unidades; (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*
- III analisar previamente os estudos técnicos e termos de referência produzidos pelas unidades subordinadas à Secretaria, inclusive sob os aspectos orçamentários; (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP</u>, de 21 de junho de 2022*)
- IV monitorar a execução do Plano de Obras e dos Planos de Logística Sustentável, de Acessibilidade e de Contratações quanto aos projetos vinculados à Secretaria. (*Incluído pelo <u>Ato n.</u>* 28/GP, de 21 de junho de 2022)
- § 2º Compete à Seção de Apoio Administrativo: (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- I gerir e controlar o orçamento disponibilizado de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada; (Incluído pelo Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022)
- II analisar previamente os estudos técnicos e termos de referência produzidos pelas unidades subordinadas à Secretaria; (Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP</u>, de 14 de janeiro de 2022)
- III realizar as atividades administrativas, tais como: compra de passagens aéreas, administração do uso de suprimentos de fundos no âmbito da Secretaria, gestão de espaços de eventos e reuniões, fornecimento de linhas móveis, elaborar minutas de despachos, ofícios e relatórios do seu expediente, autuar processos administrativos, inclusive referentes à apuração de penalidade ou descumprimento contratual. (Incluído pelo <u>Ato n. 4/GP</u>, de 14 de janeiro de 2022)
- § 2º Compete à Seção de Controle Imobiliário auxiliar a Coordenadoria na gestão da infraestrutura



imobiliária do Tribunal, sob aspecto administrativo, visando garantir a continuidade das atividades jurisdicionais, e ainda: (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*

I - gerir os cadastros de bens imóveis próprios e de terceiros por meio de sistemas disponibilizados pelos órgãos governamentais, como Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUnet e Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis - SISREI; (*Redação dada pelo <u>Ato n.</u>* 28/GP, de 21 de junho de 2022)

II - monitorar a regularidade dos cadastros dos imóveis junto às Prefeituras Municipais; (*Redação dada pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*

III - gerenciar a avaliação mercadológica dos imóveis em uso pelo Tribunal; (*Redação dada pelo Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022*)

IV- acompanhar, em apoio às unidades técnicas, a documentação dos imóveis do Tribunal, em especial quanto à liberação do Corpo de Bombeiros. (*Incluído pelo <u>Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022</u>)*

Art. 9° Ficam revogados:

I - o art. 4º do Ato GP nº 02, de 17 de janeiro de 2020;

II - o Ato GP nº 04, de 4 de março de 2020; e

III - o Ato GP nº 30, de 07 de junho de 2021.

Art. 10. As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS Desembargadora Vice-Presidente Administrativa no exercício regimental da Presidência

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

